

DECRETO Nº 20.955 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

“REFORÇA A PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS COMO PRAÇAS, LOGRADOUROS E AERÓDROMO NO MUNICÍPIO DE CRISTALINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as medidas proibitivas de aglomeração em espaços públicos como praças, logradouros e aeródromo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reforçada a proibição de aglomeração de pessoas em espaços públicos como praças, logradouros e aeródromo no Município de Cristalina, vedado:

I – o consumo de bebidas alcoólicas;

II – utilização de som automotivo e equipamentos sonoros assemelhados.

Parágrafo único – o descumprimento sujeita os infratores as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.487, de 03 de julho de 2020, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança juntamente Guarda Municipal irão intensificar as ações preventivas e/ou repressivas com vistas a impedir aglomerações em espaços públicos.

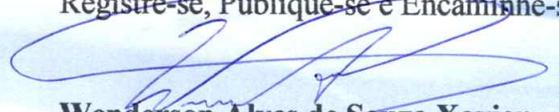
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2021.



DANIEL SABINO VAZ
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Encaminhe-se



Wenderson Alves de Souza Xavier

Procurador Geral e Secretario Municipal de Administração em substituição

